



“Se você acredita,  
a gente dá valor.”



“Aqui os seus  
investimentos tornam os  
seus sonhos possíveis.”



**CREDITÁ** S.A.  
CRÉDITO | FINANCIAMENTO | INVESTIMENTO



## Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

## Sumário

<b>1. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO</b> .....	4
<b>1.1. Objetivos</b> .....	4
<b>1.2. Nosso Negócio</b> .....	5
<b>1.3. Sigilo das Informações</b> .....	6
<b>1.4. Conceitos</b> .....	7
<b>1.5. Etapas da Lavagem de Dinheiro</b> .....	7
<b>1.6. Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate do Financiamento ao Terrorismo</b> .....	8
<b>1.7. Diretrizes</b> .....	10
<b>1.8. Das Responsabilidades</b> .....	11
1.8.1. DIRETOR PRESIDENTE .....	11
1.8.2. DIRETOR DE PLD/CFT .....	12
1.8.3. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE e CONTROLES INTERNOS .....	14
1.8.4. AUDITORIA INTERNA .....	17
1.8.5. DEPARTAMENTO DE CRÉDITO .....	17
1.8.6. RECURSOS HUMANOS .....	22
1.8.7. CORRESPONDENTES .....	22
1.8.8. COMITÊ DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD/FT) .....	23
1.8.9. DEPARTAMENTOS: ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E COBRANÇA .....	23
1.8.10. TODOS OS DEPARTAMENTOS E PARCEIROS DA INSTITUIÇÃO .....	24
<b>2. AÇÕES DE PREVENÇÃO</b> .....	25
<b>2.1. Análise das Operações</b> .....	25
<b>2.2. Processo de Monitoramento</b> .....	26

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

<b>2.3. Testes de verificação cadastral .....</b>	<b>27</b>
<b>2.4. Conheça seu Cliente .....</b>	<b>30</b>
2.4.1. Pessoas expostas politicamente (PEP).....	30
2.4.2. Combate ao Financiamento ao Terrorismo.....	31
<b>2.5. Conheça seu Colaborador, Parceiro e Prestador de Serviços.....</b>	<b>32</b>
<b>2.6. Captação de Recursos de Terceiros .....</b>	<b>32</b>
<b>3. INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO .....</b>	<b>33</b>
<b>4. TRATAMENTO DOS ALERTAS E COMUNICAÇÕES DE “OPERAÇÕES E SITUAÇÕES CONSIDERADAS ATÍPICAS” .....</b>	<b>39</b>
<b>5. TREINAMENTO DOS COLABORADORES .....</b>	<b>40</b>
<b>6. CANAL DE DENÚNCIA .....</b>	<b>42</b>
<b>7. NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS .....</b>	<b>44</b>
<b>8. REVISÃO E APROVAÇÃO .....</b>	<b>44</b>
<b>9. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>45</b>
<b>9.1. Manutenção de Informações e Registros .....</b>	<b>45</b>
<b>9.2. Ciência dos Colaboradores.....</b>	<b>45</b>
<b>9.3. Divulgação da Política .....</b>	<b>45</b>
<b>9.4. Infrações .....</b>	<b>46</b>

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

## 1. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Esta política contém os critérios para a Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da Creditá S.A – Crédito, Financiamento e Investimento.

Os procedimentos e critérios definidos são compatíveis com o porte e volume de operações da Creditá, e destinados a prevenir a utilização desta Instituição Financeira para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A base legal para a sua elaboração são: Lei 9.613/1998 alterada pela Lei 12.683/2012, Circular BCB nº 3.978/2020 Consolidada, Carta Circular BCB nº 4.001/2020 e a Resolução nº 29 Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

### 1.1. Objetivos

Esta política consolida os princípios e diretrizes para a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo em conformidade à legislação em vigor, da Creditá S.A – Crédito, Financiamento e Investimento.

Seu objetivo é possibilitar a identificação de possíveis indícios de crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo na cadeia de negócio da Creditá, e ser um indicador de todos procedimentos que devem ser adotados pelos gestores e colaboradores em caso de ciência e suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, definindo as premissas para a prevenção a estes crimes dentro desta Instituição Financeira, consoante as melhores práticas de Governança Corporativa.

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

## 1.2. Nosso Negócio

A Creditá S.A – Crédito, Financiamento e Investimento atuam diretamente no setor do agronegócio e foi criada com o objetivo de atender produtores rurais.

Conforme registrado na Avaliação Interna de Riscos, as operações de crédito são realizadas prioritariamente com os clientes e fornecedores que já possuem prévio relacionamento comercial com o Grupo Ferrarin, o que possibilita a realização de análises mais assertivas acerca do perfil de cada cliente, suas necessidades e riscos que representa em conformidade com o Manual de Conheça seu Cliente “KYC” e Manual de Conheça seu Parceiro “KYP”.

Os produtos e serviços estão descritos na Avaliação Interna de Riscos.

Todas as Operação Ativas possuem como premissa básica a transferências de recursos destinados somente para contas de depósito de titularidade do cliente, sendo vedada a transferência de recursos para contas de depósito de titularidade de terceiros, ou ainda, através da B3 (CETIP).

Da mesma forma, todas as Operação Passivas possuem como premissa básica o recebimento de transferências de recursos remetidos somente por contas de depósito de titularidade do cliente, sendo vedada a transferência de recursos remetidos por contas de depósito de titularidade de terceiros.

Por fim, importa esclarecer que a instituição não possui movimentações em espécie, assim, todo o movimento financeiro é realizado através de Transferência eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC), entre as contas de depósito de titularidade do cliente e as contas de depósito mantidas pela instituição em banco parceiro, boleto bancário não pagável nas dependências da instituição ou

### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

de seus correspondentes, apenas na rede bancária (realizado somente pelo cliente para liquidação de operações de crédito), conta pagamento, depósito identificado (realizado somente pelo cliente para liquidação de operações de crédito), Contas Digitais Transacionais para o PIX indireto.

### 1.3. Sigilo das Informações

Todas as informações relacionadas às “operações e situações consideradas atípicas”, conforme definição e relação apresentadas no item 3 da presente política, bem como suas efetivas comunicações ao COAF, são de caráter confidencial, não devendo, em hipótese alguma, serem levadas a conhecimento do cliente envolvido ou de terceiros, direta ou indiretamente.

As comunicações de operações e situações consideradas atípicas também são de caráter confidencial e em hipótese alguma, serem levadas a conhecimento do cliente envolvido ou de terceiros, direta ou indiretamente. Os colaboradores do Departamento de Compliance (dentro de suas responsabilidades e suas funções) estão autorizados a participar do processo de identificação e reporte para o envio e uso exclusivo dos Órgãos Reguladores no âmbito de análise e investigação.

Em atenção à legislação e às normas regulamentares pertinentes a Creditá S.A. abstém-se de fornecer aos respectivos clientes ou terceiros, informações sobre eventuais comunicações efetuadas em decorrência de “operações e situações consideradas atípicas”.

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

#### 1.4. Conceitos

**Lavagem de Dinheiro (LD)** consiste em ocultar ou dissimular a natureza, origem ou propriedade de bens, direitos ou valores oriundos direta ou indiretamente de atividades ilícitas mediante a utilização de operações financeiras ou comerciais, de forma a viabilizar o uso desses ativos sem atrair a atenção das autoridades instituídas.

De acordo com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, “O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente”.

Em resumo, a lavagem de dinheiro é a atividade que visa dar uma origem aparentemente lícita ou dificultar a comprovação da origem ilícita a ativos obtidos através do crime organizado.

**Financiamento ao Terrorismo (FT)** pode ser definido como a estruturação de fontes de recursos financeiros, movimentados de forma oculta ou dissimulada, para a realização de atividades terroristas. Esses recursos podem ter origem legal - como doações, ganho de atividades econômicas lícitas diversas - ou ilegal - como as procedentes de atividades criminais (crime organizado, fraudes, contrabando, extorsões, sequestros etc.).

#### 1.5. Etapas da Lavagem de Dinheiro

De acordo com a Associação Brasileira de Bancos Internacionais, os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem,

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

teoricamente, três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

**Colocação:** a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema financeiro. Com o objetivo de ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, os criminosos aplicam técnicas sofisticadas e cada vez mais dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

**Ocultação:** a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas “fantasmas”.

**Integração:** nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestar serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

## **1.6. Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate do Financiamento ao Terrorismo**

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023



A Creditá S.A – Crédito, Financiamento e Investimento criou o Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate do Financiamento ao Terrorismo, composto pelos seguintes membros: Diretor de PLD/CFT, Gerente de Contabilidade e, Coordenador de Riscos e Compliance, com participação eventual e não obrigatória do Diretor Presidente, que terá voto qualificado quando necessário.

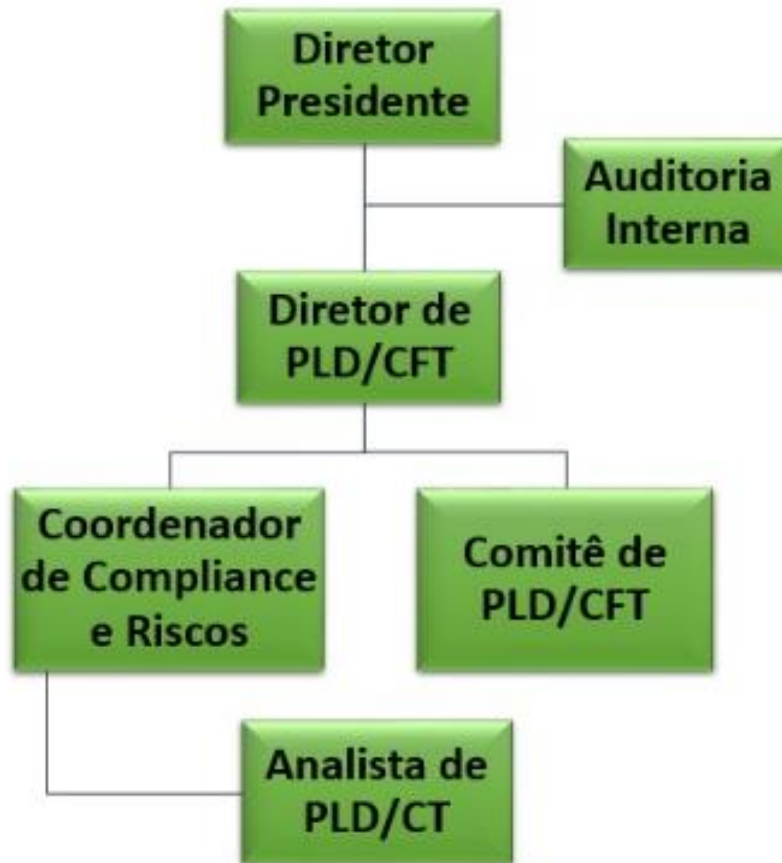
O objetivo do referido Comitê é analisar operações e situações encaminhadas pela Área de Controles Internos e Monitoramento de PLD que, de acordo com os critérios estabelecidos na presente política, sejam consideradas atípicas (“operações e situações consideradas atípicas”, conforme definição e relação apresentadas no item 3 da presente política) e decidir sobre a pertinência de comunicação ao COAF das “operações e situações consideradas atípicas”, conforme definição e relação apresentadas no item 3 da presente política.

O Comitê é parte integrante da estrutura dedicada à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, apresentada no organograma abaixo, que demonstra a preocupação da instituição com o tema, de forma que todas as operações possuem avaliação constante, desde o início do relacionamento até sua efetiva liquidação:

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

## Estrutura de PLD/CFT



### 1.7. Diretrizes

As diretrizes que sintetizam os compromissos assumidos pela Creditá são:

- Estabelecer as principais normas e procedimentos relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, corrupção e financiamento do terrorismo com a disseminação de seu conteúdo a todos os gestores e colaboradores;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- Definir e implementar ações direcionadas à detecção de operações e situações suspeitas, a análise destas e à sua comunicação aos órgãos competentes;
- Promover treinamento sobre o assunto, através de palestras, manuais, cartilhas e apresentações em canais de comunicação do grupo;
- Monitorar possíveis desvios na implementação das diretrizes definidas pela Instituição;
- Manter sigilo relativamente às propostas, operações e situações analisadas e/ou comunicadas à Unidade de Inteligência Financeira.

### **1.8. Das Responsabilidades**

Todos os colaboradores da instituição, desde o nível estratégico até o nível operacional, são responsáveis pela permanente Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo. Todos têm o dever de monitorar, no âmbito de suas atividades, as “operações e situações consideradas atípicas”, conforme definição e relação apresentadas no item 3 da presente política, relacionadas aos clientes Pessoas Físicas e Jurídicas, aos demais colaboradores e aos parceiros, sendo vedada a omissão em relação a quaisquer desses assuntos.

Com vistas a identificar as “operações e situações consideradas atípicas”, respeitando a segregação entre as atividades de negócio e os procedimentos de PLD/CFT, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses e assegurando o cumprimento da legislação e normativos vigentes e das normas estabelecidas nesta Política, as responsabilidades são distribuídas da seguinte forma:

#### **1.8.1. DIRETOR PRESIDENTE**

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- Estabelecer as diretrizes institucionais que assegurem aderência desta e das demais políticas e procedimentos internos à legislação, normas regulamentares e melhores práticas relacionadas à PLD/CFT;
- Auxiliar na análise das operações e situações encaminhadas pelo Compliance ao Comitê de PLD/CFT contribuindo na decisão sobre a pertinência de comunicação ao COAF das “operações e situações consideradas atípicas”, quando necessário, tendo voto qualificado;
- Juntamente com os demais membros da Diretoria, revisar e aprovar anualmente a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da Creditá S.A, CFI;
- Patrocinar as ações de promoção da cultura organizacional de PLD/CFT tanto internamente para os colaboradores como para prestadores de serviços e correspondentes.

**1.8.2. DIRETOR DE PLD/CFT**

- Juntamente com os demais membros da Diretoria, revisar e aprovar anualmente a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo da Creditá S.A, CFI;
- Participar ativamente do Comitê de PLD/CFT e auxiliar na análise das operações e situações encaminhadas pelo Compliance ao Comitê de PLD/CFT e na decisão sobre a pertinência de comunicação ao COAF das “operações e situações consideradas atípicas”,
- Interagir com os Órgãos Reguladores;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- Analisar semestralmente o desempenho e evolução dos trabalhos do relacionados à PLD/CFT;
- Assegurar a disponibilidade de meios e ferramentas para o cumprimento da legislação e das normas regulamentares relacionadas à PLD/CFT;
- Assegurar a constante evolução da estrutura de PLD/CFT, bem como sua adequação às melhores práticas de governança corporativa;
- Coordenar a elaboração das diretrizes institucionais que assegurem a aderência desta e das demais políticas e procedimentos internos à legislação, normas regulamentares e melhores práticas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT);
- Coordenar a elaboração da Avaliação de Riscos;
- Assegurar a aderência de novos produtos e serviços, em desenvolvimento, ou já em oferta, a esta e às demais políticas e procedimentos internos, à legislação, às normas regulamentares e às melhores práticas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT), focando seus esforços na análise de riscos do uso do produto ou serviço para Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e como mitigá-los;
- Avaliar o interesse da instituição no início ou manutenção de relacionamento com clientes qualificados como Pessoa Exposta Politicamente “PEP” ou como representante, familiar ou estreito colaborador dessas pessoas e autorizá-los;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- Verificar as notas atribuídas pelo COAF às comunicações realizadas pela instituição e considerar essas notas e as respectivas críticas do COAF para aprimoramento das comunicações de “operações e situações consideradas atípicas” através do sistema SISCOAF, quando ocorrerem;
- Juntamente com os demais membros da Diretoria, revisar e aprovar a Avaliação Interna de Risco da Instituição.

**1.8.3. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE e CONTROLES INTERNOS**

- Revisar, atualizar, sugerir melhorias e submeter esta Política, os manuais, normas e procedimentos à aprovação da Diretoria;
- Acompanhar as inovações legais, regulamentares e institucionais que afetem esta política e sinalizar ao diretor responsável;
- Implementar e acompanhar o cumprimento desta política e estabelecer procedimentos e coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais, visando a conhecer os clientes, os funcionários, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
- Disseminar as políticas internas, legislação, normas regulamentares, normas e procedimentos referentes à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/CFT);
- Elaborar e conduzir programa de treinamento e de conscientização sobre PLD/CFT de todos os colaboradores da Creditá S.A;
- Encaminhar ao Comitê de PLDCFT a constante evolução da estrutura sobre o mesmo tema, bem como sua adequação às melhores práticas de governança corporativa.

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- Desenvolver e implantar procedimentos de monitoramento seleção e análise de operações e situações ou atípicas, conforme alertas gerados pelo sistema informatizado de PLD/CFT e demais comunicações remetidas ao Compliance pelos colaboradores, parceiros ou pelo canal de denúncia;
- Participar ativamente do Comitê de PLD/CFT, apresentando considerações, percepções, posições e justificativas e posicionando-se pela comunicação ao COAF, pela necessidade de novas informações ou pelo arquivamento sem comunicação.
- Manter registro dos casos analisados pelo Comitê de PLD/CFT, bem como da decisão de arquivamento ou comunicação aos reguladores, com a respectiva fundamentação e provas que embasaram a decisão, elaborando dossiê na forma do item 4, *in fine*;
- Manter registro de participação de todos que realizarem os treinamentos de PLD/CFT;
- Controlar, avaliar e identificar a necessidade de realização dos treinamentos de PLD/CFT, anuais ou extraordinários e específicos para os responsáveis pelo monitoramento;
- Controlar, avaliar e identificar a necessidade de realização dos testes de verificação do cadastro (Conceitual, Sistêmico e Físico), anuais ou extraordinários;
- Realizar a comunicação ao COAF das “operações e situações consideradas atípicas” reconhecidas pelo Comitê de PLD/CFT;

**CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- Realizar análise conjunta com a alta administração de novos produtos e serviços, focando seus esforços na análise do risco do uso do produto para Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e como mitigá-los;
- De acordo com a legislação e normas regulamentares vigentes, efetuar a declaração anual de não ocorrência de transações passíveis de comunicação ao COAF até dez dias após o final do ano civil, quando cabível;
- Selecionar, analisar e acompanhar as “operações e situações consideradas atípicas” e acompanhar o envio das comunicações ao COAF em até 45 dias após a tomada de conhecimento;
- Acompanhar o cumprimento dos deveres de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo atribuídos aos outros departamentos.
- Coletar a assinatura de diretores, administradores, colaboradores, correspondente e parceiros em Termo de Ciência e Adesão à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.
- Manter registros e zelar para que as “operações e situações consideradas atípicas” e suas respectivas comunicações não sejam levadas ao conhecimento do cliente envolvido ou de terceiros.
- Assegurar a aderência de produtos e serviços à legislação e regulamentação complementares aplicáveis, bem como às Políticas instituídas;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023



- Atualizar a cada 2 anos a atualização da Avaliação Interna de Riscos (AIR) e elaborar anualmente o Relatório de Efetividade;

#### 1.8.4. AUDITORIA INTERNA

- Analisar os procedimentos executados, verificando a conformidade com as legislações, normas regulamentares, políticas, diretrizes, manuais, normas e procedimentos internos estabelecidos para PLD/CFT;
- Avaliar os Departamentos envolvidos na PLD/CFT;
- Elaborar o Relatório de Auditoria Interna, o qual ficará à disposição dos reguladores.

#### 1.8.5. DEPARTAMENTO DE CRÉDITO

- Observar o correto e integral preenchimento da ficha cadastral e do sistema de cadastro da instituição, considerando todas as informações que devem obrigatoriamente ser coletadas de acordo com a política de “Conheça seu Cliente” da Creditá S.A. e aquilo que dispõe a Circular nº 3.978/2020 de 1º/10/2020 do Banco Central do Brasil, conforme definições e relação apresentadas no item 2.4 da presente política.
- Verificar a veracidade a existência de comprovações das informações prestadas pelo cliente no preenchimento da ficha cadastral ou aplicativo;
- Observar o correto e integral preenchimento da ficha cadastral ou dos dados no aplicativo da instituição, identificando todos os representantes e beneficiários finais de operações realizadas por Pessoas Jurídicas,

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

bem como sua respectiva distribuição percentual de 25% ou mais, dentre à composição de sua estrutura acionária;

- Descrição sobre a situação Financeira do cliente com clara identificação de sua situação patrimonial e avaliação prévia de sua (seu) renda/faturamento é condizente com a proposta de abertura de relacionamento;
- Consultas ao Compliance quando do surgimento de dúvidas quanto ao procedimento a ser adotado para o devido encaminhamento do processo;
- Comunicar direta e unicamente ao Compliance caso identifique a ocorrência de “operações e situações consideradas suspeitas” relacionadas à sua atividade, conforme definição e relação apresentadas no item 3 da presente política, de forma exemplificativa e não extintiva:
  - a) resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
  - b) realização de operações ativas ou passivas por detentor de procuração ou de qualquer outro tipo de mandato;
  - c) apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e qualificação do cliente, seguidas ou não do encerramento do relacionamento comercial;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- d) realização de várias operações ativas e/ou passivas em uma mesma data, ou em curto período, com tomada ou investimento de valores idênticos ou aproximados, ou com outros elementos em comum, tais como origem dos recursos, titulares, procuradores, sócios, endereço, número de telefone etc.;
- e) realização de operações em que não seja possível identificar o beneficiário final, observados os procedimentos definidos na regulamentação vigente;
- f) informação de mesmo endereço comercial por diferentes pessoas jurídicas ou organizações, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- g) representação de diferentes pessoas jurídicas ou organizações pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- h) informação de mesmo endereço residencial ou comercial por pessoas naturais, sem demonstração da existência de relação familiar ou comercial;
- i) incompatibilidade da atividade econômica ou faturamento informados com o padrão apresentado por clientes com o mesmo perfil;
- j) solicitação de concessão de crédito no País incompatível com o patrimônio, a atividade econômica, a ocupação, a atividade empresarial, ou capacidade financeira do cliente;
- k) realização de operações de crédito no País, simultâneas ou consecutivas, liquidadas antecipadamente ou em prazo muito curto;

**CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- l) concessão de garantias de operações de crédito no País por terceiros não relacionados ao tomador;
- m) realização de operação de crédito no País com oferecimento de garantia no exterior por cliente sem tradição de realização de operações no exterior;
- n) financiamento de bens ou serviços incompatíveis com o objeto da pessoa jurídica ou que não apresentem ligação com a atividade ou ramo de negócio da pessoa jurídica;
- o) financiamento de bens ou serviços de alto valor, de forma contumaz, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- p) financiamento de bens ou serviços fornecidos por fornecedor distante do local de atuação da pessoa jurídica ou residência da pessoa natural, sem fundamentação econômico-financeira;
- q) operações ativas ou passivas solicitadas por pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- r) operações ativas ou passivas solicitadas por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- s) operações ativas ou passivas solicitadas com indícios de uso relacionado ao financiamento do terrorismo;
- t) operações ativas ou passivas solicitadas por pessoas naturais ou jurídicas, inclusive sociedades e instituições financeiras, situadas em países que não apliquem ou apliquem insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), ou que tenham sede

**CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

em países ou dependências com tributação favorecida ou regimes fiscais privilegiados ou em locais onde seja observada a prática contumaz dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, não claramente caracterizadas em sua legalidade e fundamentação econômica;

- Ao analisar a documentação do cliente, consultar listas restritivas e comunicar ao Compliance a realização de proposta ou operação por pessoa constante nas referidas listas resguardando o mais absoluto sigilo sobre tema com relação aos respectivos clientes e demais colaboradores.
- Comunicar o Compliance a ocorrência de:
  - a) Solicitação de sigilo de determinada operação;
  - b) Solicitação de registro de determinada operação em nome de terceiros (PF ou PJ);
  - c) Cadastramento de novos clientes considerados “Pessoas Expostas Politicamente”;
- Ao analisar a documentação do cliente, consultar listas de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs) e indicar no sistema de cadastro da instituição a identificação do proponente ou cliente como PEP, conforme definições apresentadas no item 2.4.1 desta política;
- Ao analisar a documentação do cliente e consultar listas de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs), caso identifique o proponente ou cliente como Pessoas Expostas Politicamente, comunicar ao Compliance a

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

ausência de autodeclaração de proponente ou cliente posteriormente identificado como Pessoas Expostas Politicamente.

- Auxiliar o Compliance na atualização anual de cadastros descrita no item 2.4 desta Política.

#### 1.8.6. RECURSOS HUMANOS

- Viabilizar, em conjunto com o Compliance, programas de treinamento para assegurar que todos os colaboradores estejam devidamente orientados e atualizados quanto as suas obrigações e responsabilidade perante a regulamentação.
- Manter controles para garantir que todos os colaboradores sejam treinados pelo menos uma vez ao ano.
- Auxiliar na implementação da Política Conheça seu Colaborador.

#### 1.8.7. CORRESPONDENTES

- Conhecer e seguir as diretrizes e os normativos internos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo, especialmente esta Política;
- Comunicar ao Compliance da Creditá S.A. toda e qualquer situação, operação ou proposta considerada atípica ou suspeita de envolvimento com ato ilícito relacionado à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo;

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- Responder de forma tempestiva e objetiva às solicitações de informações para o Departamento de Compliance;
- Exigir que seus colaboradores realizem, os treinamentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo quando convidados pela Creditá S.A.
- Assegurar que seus colaboradores sejam considerados aptos em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4.935, de 27 de julho de 2021 do Banco Central do Brasil.

**1.8.8. COMITÊ DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (PLD/FT)**

- Analisar e decidir sobre a pertinência de comunicação ao COAF das “operações e situações consideradas atípicas”, conforme definição e relação apresentadas no item 3 da presente política.
- Encaminhar ao Compliance a decisão de comunicação, de insuficiência de informações ordenando a coleta de mais informações ou de arquivamento sem comunicação, juntamente com a fundamentação da decisão, de acordo com os procedimentos estabelecidos no item 1.6 desta política.

**1.8.9. DEPARTAMENTOS: ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E COBRANÇA**

- Comunicar ao Compliance caso identifique a ocorrência de “operações e situações consideradas atípicas” relacionadas à sua atividade,

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

conforme definição e relação apresentadas no item 3 da presente política.

- Participar ativamente do Comitê de PLD/CFT, apresentando considerações, percepções, posições e justificativas e posicionando-se pela comunicação ao COAF, pela necessidade de novas informações ou pelo arquivamento sem comunicação.

#### 1.8.10. **TODOS OS DEPARTAMENTOS E PARCEIROS DA INSTITUIÇÃO**

- Reportar ao Compliance alteração inusitada nos padrões de vida de colaboradores, correspondentes ou parceiros, sem a contrapartida de aumento rendimentos ou explicação aparente;
- Reportar ao Compliance modificação inusitada do resultado operacional da pessoa jurídica, do representante, ou do correspondente no País, sem causa aparente;
- Reportar ao Compliance realização por parte de colaboradores, correspondentes ou parceiros de procedimentos operacionais divergentes do manual operacional da instituição e realização de operações fora dos parâmetros definidos;
- Reportar ao Compliance o descumprimento das exigências cadastrais por funcionário da instituição, da administradora de cartões, do correspondente bancário, da distribuidora ou corretora de títulos e valores mobiliários;
- Reportar ao Compliance solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da instituição a não seguirem os

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023



procedimentos regulamentares ou formais para a realização de uma operação;

- Reportar ao Compliance quaisquer propostas ou atividades suspeitas de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo;
- Reportar ao Compliance o fornecimento a cliente, por parte de colaboradores, correspondentes ou parceiros, mediante remuneração ou não, de auxílio ou informações em prejuízo do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo da instituição, ou de auxílio para estruturar ou fracionar operações, burlar limites regulamentares ou operacionais;
- Resguardar o mais absoluto sigilo sobre as “operações e situações consideradas atípicas”, reconhecidas pelo Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo ou não, sendo vedado levar tais operações e situações ao conhecimento do cliente ou de terceiros, direta ou indiretamente.

Todos os diretores, administradores, colaboradores, correspondente e parceiros devem ter acesso à Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, ainda que por meio digital, e aderir ao Termo de Ciência e Adesão.

## 2. AÇÕES DE PREVENÇÃO

### 2.1. Análise das Operações

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

Após o início da relação comercial com o Cliente, as informações cadastrais e cópia dos documentos são coletados e conferidos pelos consultores e correspondentes da Creditá, e validadas pelo Departamento de Análise de Crédito.

A comprovação da área plantada se dá por meio de relatórios de inteligência, da apresentação da matrícula atualizada do imóvel em nome do cliente e/ou das informações da Declaração do Imposto de Renda, e em sendo área arrendada, cópia do Contrato de Arrendamento e da Carta de Anuência. Demais procedimentos estão descritos na Política de Crédito e no Manual de Conheça seu Cliente.

O pagamento da operação é feito na conta do tomador do crédito, emitente da Cédula de Crédito Bancário, e a cópia da transferência Eletrônica Disponível (TED), é arquivada juntamente com o instrumento de crédito.

## 2.2. Processo de Monitoramento

As operações consideradas atípicas serão identificadas por meio de sistema informatizado de PLD/CFT, devidamente parametrizado com regras pré-definidas de acordo com os produtos oferecidos pela Creditá S.A., as condições por ela praticadas e os perfis dos seus clientes.

O referido sistema é capaz monitorar e gerar alertas sobre situações suspeitas de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao terrorismo, de acordo com um conjunto de regras de pré-estabelecido que caracteriza essas situações suspeitas, sendo integrado com listas restritivas e controlado por um painel de controle capaz de gerar relatórios gerenciais e arquivos no formato eXtensible Markup Language (XML) para auxiliar na comunicação ao COAF.

### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

Além disso, por meio do referido sistema é realizada a identificação de proponentes clientes que constem ou passem a constar em listas restritivas, sendo impedidos de iniciar relacionamento com a Creditá. Da mesma forma, o sistema permite a identificação de proponentes e clientes que constem ou passem a constar em listas de Pessoas Expostas Politicamente (PEPs). Ao longo do relacionamento as listas restritivas e de PEPs são atualizadas, permitindo a avaliação periódica da base de clientes da instituição em busca de clientes que passaram a constar ou que deixaram de integrar essas listas, para que, sob coordenação do Compliance e com auxílio do Departamento de Crédito os cadastros dos clientes sejam atualizados com essas informações.

Destaca-se que os clientes identificados na lista Office of Foreign Assets Control (OFAC) serão impedidos de iniciar e manter relacionamento não só com a Creditá mas também com as empresas do Grupo Ferrarin.

### **2.3. Testes de verificação cadastral**

Em conformidade com as exigências do BACEN e buscando assegurar a adequação dos dados cadastrais dos clientes da Creditá, juntamente com a atualização cadastral periódica descrita no item 2.4 desta política serão realizados os seguintes “testes de verificação”, também com periodicidade de 01 (um) ano:

- a. Teste Conceitual: verificação da adequação dos meios de captura das informações (físico e eletrônico) e dos campos disponíveis para

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

preenchimento às exigências das normas que dispõem sobre os dados cadastrais que devem ser obrigatoriamente coletados pela instituição;

i. Exemplo de não conformidade

a) inexistência, nos sistemas da entidade, de campos referentes aos dados cadastrais que devem ser obrigatoriamente coletados pela instituição

b. Teste Sistemático: verificação da integralidade da base de clientes buscando verificar o correto e integral preenchimento dos campos destinados aos dados cadastrais que devem ser obrigatoriamente coletados pela instituição.

i. Exemplos de não-conformidade:

a) Município inexistente,

b) Campos preenchidos com a informação "9999",

c) CEP com menos de 8 dígitos,

d) CPF/CNPJ duplicado,

e) Campos não preenchidos ("em branco") referentes aos dados cadastrais que devem ser obrigatoriamente coletados pela institui

c. Teste Físico: Verificação individual dos cadastros, considerando o risco de LD/FT como um dos critérios para definição da amostra, objetivando garantir a existência e a veracidade das informações constantes do cadastro, confirmando as informações diretamente com o cliente quando necessário.

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

Para comprovar a realização dos testes, ao serem executados, serão documentadas em relatório próprio as não-conformidades encontradas, bem como as evidências de que os resultados apurados e como foram utilizados para direcionar o processo de atualização cadastral e de melhoria da adequação dos dados cadastrais dos clientes. O referido relatório conterà:

- Com relação ao Teste Conceitual: a identificação do cliente, a não-conformidade encontrada no cadastro, a alteração realizada nos meios de captura das informações (físico e eletrônico) e a alteração ou inclusão dos campos disponíveis para preenchimento.
- Com relação ao Teste sistêmico: a identificação do cliente, a não-conformidade encontrada no cadastro, a solução dada, o novo dado coletado para suprir a não-conformidade e a fonte de coleta da informação utilizada.
- Com relação ao Teste Físico: a identificação do cliente, a não-conformidade encontrada no cadastro, a falta de documentos comprobatórios ou suspeitas sobre a veracidade das informações, a solução dada, o novo dado coletado para suprir a não-conformidade e a fonte de coleta da informação utilizada.

Os testes são conduzidos com o auxílio de bases públicas e privadas extraídas de birôs e do banco de dados interno da Credita e contempla a totalidade de clientes ativos de acordo com as seguintes premissas:

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- i. Todos os clientes da Credita são permanentes de acordo com a classificação do BACEN; e
- ii. Clientes ativos são os clientes que mantiveram, entre a data-base de realização dos testes e os seis meses anteriores, operações de crédito.

A realização dos “testes de verificação cadastral” é coordenada pelo Compliance e será realizada com o auxílio do Departamento de Crédito.

Os gestores dos departamentos correspondentes às recomendações são responsáveis pela manutenção e pelo aprimoramento dos controles estabelecidos.

## **2.4. Conheça seu Cliente**

O tema “Conheça seu Cliente” é uma recomendação do Comitê de Basileia, na qual as Instituições Financeiras devem estabelecer um conjunto de regras e procedimentos bem definidos com o objetivo de “Conhecer Seu Cliente, buscando identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente”.

Mais que um procedimento a Creditá estabeleceu o tema em manual específico que deve ser lido e interpretado em conjunto com esta Política de PLD/CFT.

### **2.4.1. Pessoas expostas politicamente (PEP)**

A definição conceitual de clientes ou proponentes considerados PEPs também é tratada no Manual de Conheça Seu Cliente KYC. Como diretrizes que o manual deve seguir estão a necessidade de avaliação na etapa de análise de crédito de aprovação da Diretoria em comitês de aprovação, e sendo positiva a decisão a

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

avaliação pela área de Compliance pela elevação do risco do cliente conforma Avaliação Interna

#### 2.4.2. Combate ao Financiamento ao Terrorismo

O terrorismo por sua vez caracteriza-se pelo uso indiscriminado de violência, física ou psicológica, através de ataques a pessoas ou instalações, com o objetivo de suscitar o sentimento de medo na sociedade, desorganizando-a e enfraquecendo politicamente governos ou Estados para a tomada do poder. É utilizado por uma grande gama de instituições como forma de alcançar seus objetivos, como organizações políticas, grupos separatistas e até por governos no poder.

Os métodos utilizados pelos terroristas para dissimular o vínculo entre eles e as fontes de financiamento são geralmente semelhantes aos utilizados na prática de crime de lavagem de dinheiro. Entretanto, normalmente, os terroristas utilizam recursos obtidos de forma legal, visando reduzir o risco de serem descobertos antes do ato terrorista.

Desse modo, a Creditá atentar-se-á, de maneira efetiva, quando da proposição e realização de operações, se há indícios de crime, ou suspeitas de atividades ilícitas, especialmente, nas seguintes situações: operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo – GAFI.

Todas as instituições financeiras são obrigadas a manter controles internos consolidados e registros que lhes permitam verificar se as partes envolvidas nas transferências de recursos por meio delas estão sujeitas a qualquer tipo de sanção ou embargo. De acordo com GAFI e os demais órgãos internacionais, há países,

#### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

peças e entidades que merecem especial atenção por não possuírem arcabouço legislativo e regulatório adequados no tocante à PLD/CFT, o que torna tais locais, pessoas e entidades mais propensos à prática de LD/FT.

A ação preventiva no *On boarding* é realizado pela área de Crédito com relatórios reputacionais. Já o cruzamento da base de clientes com as Listas Restritivas internacionais é realizado pelo sistema informatizado de monitoramento de PLD/CFT.

A Credita não mantém nem manterá relacionamento com clientes ligados a atos de terrorismo ou ao seu financiamento.

## **2.5. Conheça seu Colaborador, Parceiro e Prestador de Serviços**

Os procedimentos sobre conheça seu cliente, parceiro e prestador de serviços estão previstos em manuais específicos e devem ser lidos e interpretados em conjunto com esta Política de PLD/CFT.

## **2.6. Captação de Recursos de Terceiros**

Para a captação de recursos de terceiros, o valor aplicado será feito somente por Transferência Eletrônica Disponível – TED, tendo como origem a conta de titularidade do cliente.

O pagamento do investidor, ou seja, o regaste da aplicação, será sempre através de Transferência Eletrônica Disponível – TED, para a conta de titularidade do cliente.

### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023



É proibida a captação ou o resgate em espécie.

### **3. INDÍCIOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

Considerando os produtos oferecidos pela Creditá S.A, devidamente elencados no item 1.2. desta política (“Nosso Negócio”), em conformidade com a Carta Circular 4.001/20 do Banco Central do Brasil, poderão ser enquadradas como “operações e situações consideradas atípicas”, assim entendidas aquelas que possam configurar indícios de ocorrência dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores ou de financiamento ao terrorismo, as seguintes operações e situações:

- I. Situações relacionadas a identificação e qualificação de clientes:**
- a. resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
  - b. descumprimento das exigências cadastrais por funcionário da instituição, da administradora de cartões, do correspondente bancário, da distribuidora ou corretora de títulos e valores mobiliários.
  - c. realização de operações ativas ou passivas por detentor de procuração ou de qualquer outro tipo de mandato;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- d. apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e qualificação do cliente, seguidas ou não do encerramento do relacionamento comercial;
- e. realização de várias operações ativas e/ou passivas em uma mesma data, ou em curto período, com tomada ou investimento de valores idênticos ou aproximados, ou com outros elementos em comum, tais como origem dos recursos, titulares, procuradores, sócios, endereço, número de telefone etc.;
- f. realização de operações em que não seja possível identificar o beneficiário final, observados os procedimentos definidos na regulamentação vigente;
- g. informação de mesmo endereço comercial por diferentes pessoas jurídicas ou organizações, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- h. representação de diferentes pessoas jurídicas ou organizações pelos mesmos procuradores ou representantes legais, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- i. informação de mesmo endereço residencial ou comercial por pessoas naturais, sem demonstração da existência de relação familiar ou comercial;
- j. incompatibilidade da atividade econômica ou faturamento informados com o padrão apresentado por clientes com o mesmo perfil;

**II. Situações relacionadas com operações de investimento interno:**

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- a. operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de títulos e valores mobiliários a preços incompatíveis com os praticados no mercado ou quando realizadas por pessoa cuja atividade declarada e perfil não se coadunem ao tipo de negociação realizada;
- b. realização de operações atípicas que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados;
- c. investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez;
- d. investimentos significativos não proporcionais à capacidade econômico-financeira do cliente, ou cuja origem não seja claramente conhecida; e
- e. resgates de investimentos no curtíssimo prazo, independentemente do resultado auferido;

**III. Situações relacionadas com cartões de pagamento:**

- a. utilização de cartão em valor não compatível com a capacidade econômico-financeira, atividade ou perfil do usuário;
- b. realização de múltiplos usos do cartão localidades diversas e distantes do local de contratação;
- c. utilização do cartão de forma incompatível com o perfil do cliente, incluindo operações atípicas em outros países;
- d. ocorrência de saldo credor, em fatura, com habitualidade, de valor considerado expressivo.

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- e. alta concentração sem causa aparente, de compras de um titular em um mesmo estabelecimento conveniado.
- f. pedidos habituais de cancelamento de transações, após pagamento da fatura, com a devolução de valor pago.
- g. ultrapassagem com habitualidade de gastos mensais, pelo titular, dos limites de crédito.
- h. aumento no volume dos negócios com cartão de crédito por parte de um estabelecimento conveniado, sem motivo aparente.
- i. solicitações frequentes de elevação de limites de gastos mensais, pelo titular, sem comprovação de aumento da capacidade financeira.
- j. outras operações que, por suas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar hipótese de crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998, ou com eles relacionarem-se.

**IV. situações relacionadas com operações de crédito no País**

- a. realização de operações de crédito no País liquidadas com recursos aparentemente incompatíveis com a situação econômico-financeira do cliente;
- b. solicitação de concessão de crédito no País incompatível com o patrimônio, a atividade econômica, a ocupação, a atividade empresarial, ou capacidade financeira do cliente;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- c. realização de operações de crédito no País, simultâneas ou consecutivas, liquidadas antecipadamente ou em prazo muito curto;
- d. liquidação de operações de crédito no País por terceiros, sem justificativa aparente;
- e. concessão de garantias de operações de crédito no País por terceiros não relacionados ao tomador;
- f. realização de operação de crédito no País com oferecimento de garantia no exterior por cliente sem tradição de realização de operações no exterior;
- g. financiamento de bens ou serviços incompatíveis com o objeto da pessoa jurídica ou que não apresentem ligação com a atividade ou ramo de negócio da pessoa jurídica;
- h. financiamento de bens ou serviços de alto valor, de forma contumaz, sem justificativa razoável para tal ocorrência;
- i. financiamento de bens ou serviços fornecidos por fornecedor distante do local de atuação da pessoa jurídica ou residência da pessoa natural, sem fundamentação econômico-financeira;
- j. solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da instituição a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de uma operação;

**v. Situações relacionadas a pessoas suspeitas de envolvimento com atos terroristas:**

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- a. operações ativas ou passivas solicitadas por pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- b. operações ativas ou passivas solicitadas por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- c. operações ativas ou passivas solicitadas com indícios de uso relacionado ao financiamento do terrorismo;

**VI. situações relacionadas com atividades internacionais:**

- a. operações ativas ou passivas solicitadas por pessoas naturais ou jurídicas, inclusive sociedades e instituições financeiras, situadas em países que não apliquem ou apliquem insuficientemente as recomendações do Grupo de Ação contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), ou que tenham sede em países ou dependências com tributação favorecida ou regimes fiscais privilegiados ou em locais onde seja observada a prática contumaz dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, não claramente caracterizadas em sua legalidade e fundamentação econômica;

**VII. Situações relacionadas com empregados da instituição e seus representantes:**

- a. alteração inusitada nos padrões de vida e de comportamento do empregado ou do representante, sem causa aparente;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- b. modificação inusitada do resultado operacional da pessoa jurídica, do representante, ou do correspondente no País, sem causa aparente;
- c. realização de qualquer negócio de modo diverso ao procedimento formal da instituição por empregado, representante ou correspondente no País;
- d. fornecimento de auxílio ou informações, remunerados ou não, a cliente em prejuízo do programa de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo da instituição, ou de auxílio para estruturar ou fracionar operações, burlar limites regulamentares ou operacionais.

As operações consideradas atípicas serão identificadas por meio de sistema informatizado de PLD/CFT ao Terrorismo. O referido sistema é capaz monitorar e gerar alertas sobre situações suspeitas de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao terrorismo, de acordo com um conjunto de regras de pré-estabelecido que caracteriza essas situações suspeitas, sendo integrado com listas restritivas e controlado por um painel de controle capaz de gerar relatórios gerenciais e arquivos no formato eXtensible Markup Language (XML) para auxiliar na comunicação ao COAF.

#### **4. TRATAMENTO DOS ALERTAS E COMUNICAÇÕES DE “OPERAÇÕES E SITUAÇÕES CONSIDERADAS ATÍPICAS”**

O procedimento acerca do tratamento dos alertas e comunicações de operações e situações suspeitas estão previstos em manual específico, denominado

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

Manual de Seleção e Análise de Operações Suspeitas que deve ser lido e interpretado em conjunto com as diretrizes desta Política de PLD/CFT.

## 5. TREINAMENTO DOS COLABORADORES

Para garantir efetividade e eficiência na aplicação da presente política, os colaboradores da Creditá S.A. devem estar adequadamente treinados para identificar as situações e operações que possam configurar a ocorrência dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e de financiamento do terrorismo.

Os colaboradores devem, ainda, ter ciência dos procedimentos que devem ser seguidos quando da identificação dessas situações e operações, bem como da importância de seguir tais procedimentos para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

Por isso, a Creditá realizará treinamentos com periodicidade anual com o objetivo de instruir e orientar os seus colaboradores acerca do seguinte conteúdo programático:

- i. Fases da Lavagem de Dinheiro;
- ii. Histórico da Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo no Mundo e no Brasil;
- iii. Cenário Atual da Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento no Brasil, Valores Envolvidos e Setores Críticos;
- iv. Lógica da Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo no Mundo e no Brasil;

### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023



- v. Estudos de casos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo no Mundo e no Brasil;
- vi. Lei Anticorrupção e relação com as Instituições Financeiras;
- vii. Legislação Federal;
- viii. Conhecendo o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e seus atribuições;
- ix. Conhecendo o Banco Central do Brasil, suas atribuições como órgão regulador e suas normas;
- x. Compliance: conceito e importância na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo no Mundo e no Brasil.

Os treinamentos poderão ser realizados presencialmente ou por meios eletrônicos (on-line) e deverão ter carga horária mínima de 8 horas, composta por:

- i. aulas expositivas com auxílio de material didático escrito (apostilas) e utilização de recursos visuais (vídeos e apresentação realizada por meio do *software* Microsoft PowerPoint);
- ii. estudos de caso;
- iii. leituras obrigatórias indicadas e disponibilizadas no dia do curso;
- iv. avaliação individual.

A absorção do conhecimento transmitido no referido treinamento será medida por meio de avaliação individual, constituída por prova objetiva contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha.

Todos os Colaboradores deverão, obrigatoriamente, participar dos treinamentos de PLD/CFT após sua admissão e nas atualizações promovidas

**CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

anualmente, ou quando necessário, considerando as mudanças legislativas e regulamentares.

Caberá ao Departamento de Compliance manter registro de participação de todos que realizarem os treinamentos, bem como controlar e avaliar a necessidade de realização dos treinamentos, anuais ou não.

## 6. CANAL DE DENÚNCIA

Atendendo a Resolução CMN nº 4.859/20 e ao Código de Ética e Conduta, a Creditá S.A – Crédito, Financiamento e Investimento disponibiliza o Canal de Denúncias para comunicações, sem a necessidade de identificação do relator, sobre eventuais situações com indícios de ilicitude de qualquer ação ou omissão à legislação anticorrupção vigente ou aos preceitos e valores definidos no Código de Ética e Conduta.

O Canal de Denúncias estabelece um mecanismo efetivo de identificação que permitirá, às pessoas internas e externas da empresa, a comunicação de situações de não conformidade com a legislação, o código de ética e conduta e com as políticas da Creditá.

Os benefícios da Implementação de um Canal de Denúncias, são:

- Proteção ao patrimônio da empresa, principalmente a marca;
- Estimula um ambiente de trabalho ético e transparente;
- Facilita o controle e aplicação das Políticas e Controles Internos da Instituição;

### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

- Agiliza a identificação das condutas, de forma que a informação chega ao Comitê de Ética ‘sem filtros’;
- A divulgação do canal de forma transparente oferece à sociedade um meio de comunicação rápido e efetivo com a Instituição.

O Canal de Denúncia oferece a todos os colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores a possibilidade de relatar as situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, bem como, suspeitas de fraudes, lavagem de dinheiro, desvios éticos de conduta, furto, desvios financeiros, discriminação, assédio moral e sexual, corrupção, conflito de interesses, má utilização do patrimônio, dentre outros.

O canal de denúncia é gerenciado por uma empresa independente e totalmente imparcial, chamada Contato Seguro. Desta forma, a denúncia será recebida por um profissional especializado, qualificado e instruído para compreender o relato e solicitar as informações detalhadas que permitam a condução adequada da apuração da denúncia, sempre preservando a confidencialidade da denúncia.

A Creditá instituiu o Comitê de Ética, que é formado pelo Diretor Executivo, Gerente de Compliance e Gerente de Recursos Humanos, que tem por finalidade zelar pela aplicação e divulgação do Canal de Denúncia. O Comitê deve atuar como instância consultiva para recebimento das denúncias, sugestões ou críticas, bem como, receber e apurar as denúncias recebidas através do canal de denúncias.

O Canal de Denúncia da Creditá está disponível para acesso no DDG 0800 601 8694 e pelo site: <https://contatoseguro.com.br/credita>

O fluxo de tratamento das informações está previsto no Regulamento do canal de denúncias.

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

O Departamento de Compliance elaborará relatórios semestrais contendo o número de denúncias, os departamentos competentes pelo tratamento da situação, as medidas adotadas e o prazo médio para a conclusão do processo de investigação. Esses relatórios ficarão disponíveis durante 05 (cinco) anos para o Bacen e Auditorias Internas e Externas.

## 7. NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os novos produtos e serviços devem ser avaliados de forma prévia pela diretoria e Departamento de Compliance, conforme as diretrizes estabelecidas na Política de Viabilidade de Produtos e Serviços e atentando para análise do produto ou serviço sob a ótica da PLD/CFT e os riscos que o produto poderá vir a oferecer.

Esse fluxo será gerido de forma independente do Departamento de Negócios e, portanto, a análise e aprovação é critério obrigatório, com registro em ata específica pelo Departamento de Compliance e alçada específica da Diretoria de PLD/CFT, para que esses possam ser implementados e divulgados de forma ampla.

## 8. REVISÃO E APROVAÇÃO

O Diretor Presidente e o Diretor de PLDCFT juntamente com o Departamento de Compliance, são os responsáveis pela revisão e atualização anual desta política. Havendo alteração na legislação ou nas normas regulamentares vigente, mudanças na estrutura organizacional ou nos processos da Instituição, esta política poderá ser revisada a qualquer momento.

### *CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1. Manutenção de Informações e Registros

Os documentos, provas, relatórios e dossiês referidos nesta política, bem como os dados cadastrais e documentos que os comprovem devem ser arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da última transação realizada pelo cliente.

### 9.2. Ciência dos Colaboradores

Os Colaboradores possuem plena ciência de que a Creditá poderá monitorar quaisquer atividades por eles desenvolvidas com o intuito de identificar casos suspeitos ou em desconformidade com as diretrizes deste documento e demais normativas que integram o Programa de Compliance da Instituição.

### 9.3. Divulgação da Política

A divulgação desta Política poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) envio de e-mail, sempre direcionado ao endereço eletrônico corporativo do colaborador, correspondente ou parceiro;
- b) exposição em murais internos;
- c) vinculação na área interna restrita aos Colaboradores da Creditá em seu website: <https://www.creditasa.com.br/governanca-corporativa/>;
- d) treinamentos presenciais e/ou on-line;
- e) disponibilização em pasta, diretório ou ficheiro nos servidores da instituição, acessível a todos os colaboradores sem possibilidade de alteração;

*CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO*

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023

f) kit “welcome pack”, quando da admissão de novos colaboradores.

#### 9.4. Infrações

Qualquer tipo de descumprimento às diretrizes desta Política ou demais regras do Programa de Compliance da Instituição dará ensejo à medidas disciplinares, devendo a penalidade ser aplicada de acordo com a gravidade da infração, de acordo com o Código de Conduta Ética da Instituição. Ainda,

na hipótese de reincidência, poderá culminar em rescisão por justa causa do contrato de trabalho ou motivada em caso de contrato de outra natureza.

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Ferrarin  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Rômulo Ivan Bremm  
Diretor de PLD/CFT

#### CREDITÁ S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
004	03/2023	Compliance	07/2023